



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 52/2017

Processo Nº 21181.000101/2016-45
Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 13/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO
GEHAKA LTDA**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO GEHAKA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.637.667/0001-21**, com sede Avenida Duquesa de Goiás, nº 235 – São Paulo/SP CEP: 05686-900, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Senhor Jean Yves Claudot Kaufmann**, portador da Cédula de Identidade nº 4.433.596 e CPF nº 021.934.958-40, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000101/2016-45, Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, a repactuação dos preços praticados, bem como a prorrogação de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Segunda do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo."

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Em decorrência de negociação conforme e-mail datado de 30 de agosto de 2017 (3104091), o valor anual dos serviços passa de **R\$ 24.926,10 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, para **R\$ 24.726,60 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais, sessenta centavos)**, com fundamento no art. 5º do Decreto 2.271/1997.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 05/09/2017 e término em 05/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA

5.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 24.726,60 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais, sessenta centavos)** conforme abaixo especificado:

5.1.1. R\$ 14.250,00 (catorze mil e duzentos e cinquenta reais), referente às manutenções preventivas, conforme a proposta de Serviço de Manutenção Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

5.1.2. R\$ 10.476,60 (dez mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), referente às peças, conforme a proposta de Serviço de Manutenção - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva quadrimestral para purificadores de água modelos: Central DI 50 e Master Sigma 100	Serviço	3	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

2	Refil deionizador 20''	Peça	12	R\$ 123,50	R\$ 1.482,00
3	Carbon Block 20''	Peça	9	R\$ 86,45	R\$ 778,05
4	Partículas 20''	Peça	6	R\$ 86,45	R\$ 518,70
5	Refil Abrandador 20''	Peça	3	R\$ 90,25	R\$ 270,65
6	Membrana de osmose 4021	Peça	1	R\$ 1.406,00	R\$ 1.406,00
7	Lâmpada UV TOC	Peça	2	R\$ 565,25	R\$ 1.130,50
8	Lâmpada UV Germicida	Peça	3	R\$ 243,20	R\$ 729,60
9	Kit reparo de bomba	Peça	4	R\$ 162,45	R\$ 649,80
10	Membrana de osmose 1812	Peça	6	R\$ 432,25	R\$ 2.593,50
11	Cápsula Fibra OCA Apirogênica	Peça	1	R\$ 917,70	R\$ 917,70
Total Geral Estimado R\$ 24.726,60 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)					

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

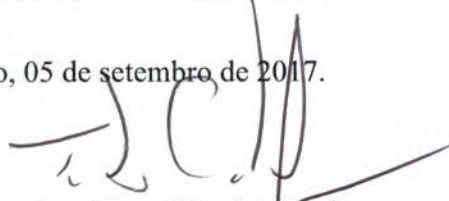


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

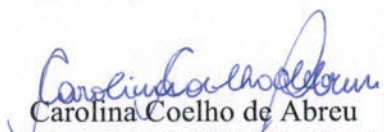
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 05 de setembro de 2017.


Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE


Jean Yves Claudot Kaufmann
CONTRATADA

Testemunhas:


Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG


Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/LANAGRO-MG